



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2025**

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**DESDE 12 DE ABRIL DE 1990**

**ANO MMXXV Nº 12 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE  
PESSOAL”**

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025.

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**Presidência da Funarte**

**Diretoria Executiva**

**Coordenação Geral de Orçamento e Administração**

**Coordenação de Gestão de Pessoas**

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

**Presidenta**

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

**Diretor-Executivo**

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

**Coordenador-Geral de Orçamento e Administração**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Gestão de Pessoas**

**BOLETIM INTERNO DE PESSOAL**

**SEÇÃO 1**

**Atos Normativos**

**SEÇÃO 2**

**Atos Decisórios**

**SEÇÃO 3**

**Atos Enunciativos**

**SEÇÃO 4**

**Documentos Diversos**

**SUMÁRIO**

**SEÇÃO 1 - Atos Normativos**

**SEÇÃO 2 - Atos Decisórios**

Presidência/Diretoria Executiva

**SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos**

**SEÇÃO 4 - Documentos Diversos**

**PORTARIA FUNARTE Nº 765, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera o Comitê de  
Governança Digital  
da Fundação  
Nacional de Artes

**A PRESIDENTA da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo

22, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 12.586, de 12 agosto de 2025, publicado no D.O.U. de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Estratégia de Governo Digital 2024-2027, instituída pelo Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, que define as diretrizes e objetivos para a transformação digital da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com vistas à ampliação da oferta de serviços públicos digitais, à interoperabilidade entre os sistemas e à melhoria da experiência do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto nº 12.198, de 2024, que determina que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional instituirão Comitê de Governança Digital ou colegiado equivalente, para deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.001154/2025-40,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Governança Digital da Funarte – CGD, instituído pela Portaria Funarte nº. 151, de 20 de maio de 2020, definida no Art.3º da Portaria 151, alterada pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 25, de 26 de janeiro de 2022 e Portaria Funarte Nº 576, de 16 de Novembro de 2023 passando a ser composto da seguinte forma:

1. Diretor(a) Executivo(a), que presidirá o comitê.
2. Diretor(a) do Centro de Artes Visuais.
3. Diretor(a) do Centro de Música.
4. Diretor(a) do Centro de Dança.
5. Diretor(a) do Centro de Circo.
6. Diretor(a) do Centro de Teatro.
7. Diretor(a) de Memória, Pesquisa e Produção de Conteúdo
8. Coordenador(a)-Geral de Difusão
9. Coordenador(a)-Geral de Fomento
10. Coordenador(a)-Geral de Orçamento e Administração
11. Coordenador(a)-Geral de Patrimônio e Tecnologia
12. Coordenador(a) da Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade.
13. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

§1º - O Secretário do CGD será o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a quem incumbe auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do CGD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Portaria Funarte, assinada por:**

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

**Presidenta**

**PORTARIA FUNARTE Nº 766, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Alteração do Responsável pela Unidade de Controle Interno

**A PRESIDENTA da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 22, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 12.586, de 12 agosto de 2025, publicado no D.O.U. de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGU nº 3, de 9 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.001154/2025-40,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a designação, para fins de atendimento ao artigo 6º da Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023, do responsável pela Unidade de Controle Interno: Roberta de Almeida Chaves e Arraes de Alencar, Coordenadora de Planejamento e Governança – COPLAG;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Portaria Funarte, assinada por:**

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

**Presidenta**

**PORTARIA FUNARTE Nº 767, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Alteração do Comitê de Proteção e Privacidade e Proteção de Dados

**A PRESIDENTA da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 22, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº

12.586, de 12 agosto de 2025, publicado no D.O.U. de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.001154/2025-40,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPDP) da Fundação Nacional de Artes (Funarte), instituído pela Portaria Funarte nº 715, de 27 de junho de 2025, passando a ser composto da seguinte forma:

I - O Encarregado pela Proteção de Dados (DPO) da Funarte, que o coordenará;

II - Um representante da Coordenação de Tecnologia da Informação (COTIC);

III - Um representante de cada área finalística;

IV - Um representante da Coordenação-Geral de Orçamento e Administração (CGOA);

V - Um representante da Coordenação de Planejamento e Governança (COPLAG);

VI - Um representante da Ouvidoria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Portaria Funarte, assinada por:**

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

**Presidenta**

-

**POR T A R I A F U N A R T E N º 768, D E 03 D E D E Z E M B R O D E 2025**

Publicação do  
Programa de  
Governança em  
Privacidade,  
Relatório de Impacto  
e Política de  
Classificação de  
Dados

**A PRESIDENTA da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 22, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 12.586, de 12 agosto de 2025, publicado no D.O.U. de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, que institui a Estratégia Federal de Governo Digital 2024-2027 e estabelece diretrizes para a transformação digital dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Portaria SGD/MGI nº 6.618, de 31 de outubro de 2024, que institui o Programa de Privacidade e Segurança da Informação no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.001154/2025-40,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Publicar o Programa de Governança em Privacidade, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e a Política de Classificação de Dados da Funarte, instrumentos que visam cumprir com as recomendações do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI do Governo Federal, constantes nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Os documentos referidos no artigo anterior têm como finalidade orientar e disciplinar as atividades de tratamento de dados pessoais e a classificação de informações produzidas e recebidas pela Funarte, em conformidade com a LGPD e demais normas correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXOS**

I - Programa de Governança em Privacidade (PGP) (SEI nº 0113585)

II - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) (SEI nº 0113586)

III - Política de Classificação de Dados (SEI nº 0113587)

**Portaria Funarte, assinada por:**

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

**Presidenta**

**Boletim Interno de Pessoal, assinado por:**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães**,  
**Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/12/2025, às 18:58, conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://\[servidor\\_php\]/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **0135287** e o código CRC **0C92734F**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº  
01531.001154/2025-40

SEI nº 0135287



# **FUNARTE**

## **PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE**



**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES — FUNARTE**

**Presidenta**

Maria Marighella

**Diretor Executivo**

Leonardo Lessa

**Coordenador de Tecnologia da Informação e Conectividade**

Ronaldo Lucena de Marins

**Encarregado pela Proteção de Dados**

Paulo César Pereira Soares

Colaboradores:

Isadora Simões Gomes Carvalho Oriá

Luiz Felipe Calazans dos Santos

**Outubro  
2025**

## **Sumário**

<b>OBJETIVO .....</b>	<b>5</b>
1. Princípios e Diretrizes da Proteção de Dados.....	5
2. Base Legal e Normativa do Programa de Governança .....	6
3. Governança e Estrutura de Privacidade na Funarte .....	7
4. Tratamento de Dados Pessoais na Funarte .....	8
4.1 Finalidade de Tratamento dos Dados Pessoais .....	8
4.2 Bases Legais para o Tratamento de Dados.....	9
4.3. Categorias de Dados Tratados .....	10
4.4. Compartilhamento de Dados Pessoais .....	10
4.5. Retenção e Eliminação de Dados .....	10
5. Direitos dos Titulares de Dados e Atendimento a Solicitações .....	11
5.1. Direitos Garantidos aos Titulares de Dados .....	11
5.2. Canais de Atendimento para Solicitações dos Titulares .....	11
5.3. Procedimentos para Tratamento de Solicitações .....	12
5.4. Segurança no Tratamento das Solicitações .....	12
6. Gestão de Incidentes e Resposta a Vazamentos de Dados .....	12
6.1. Definição de Incidente de Segurança .....	12
6.2. Plano de Resposta a Incidentes e Vazamentos .....	13
6.3. Medidas de Segurança Preventivas .....	13
6.4. Notificação à ANPD e Titulares .....	13
7. Treinamento e Conscientização sobre Privacidade e Proteção de Dados .....	14
7.1. Objetivos do Treinamento .....	14
7.2. Conteúdo Programático dos Treinamentos.....	14
7.3. Metodologia de Treinamento .....	14
7.4. Periodicidade dos Treinamentos.....	14
7.5. Avaliação e Acompanhamento .....	15
7.6. Responsáveis pelo Treinamento .....	15
<b>Conclusão .....</b>	<b>15</b>

## Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/06/2025	1.0	Programa de Governança em Privacidade	Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade (COTIC)
02/10/2025	1.1	Atualização – Equipe de elaboração	Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade (COTIC)

## **OBJETIVO**

A Fundação Nacional de Artes (Funarte) apresenta seu Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, com o objetivo de assegurar o tratamento adequado das informações pessoais, promover a cultura de privacidade e garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações.

Este programa visa reduzir riscos legais, fortalecer a segurança da informação e promover a transparência no tratamento de dados de todos aqueles que interagem com a Funarte, titulares de dados, tais como servidores, colaboradores, parceiros e participantes de seus programas e atividades.

Além da LGPD, o Programa observa também as diretrizes previstas na Constituição Federal, no Marco Civil da Internet, na Lei de Acesso à Informação e nas normas e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), assegurando uma abordagem ampla, ética e juridicamente fundamentada no tratamento de dados pessoais.

### **1. Princípios e Diretrizes da Proteção de Dados**

O tratamento de dados pessoais na Funarte é pautado pelos princípios da LGPD:

**Finalidade:** Os dados serão tratados para propósitos legítimos, específicos e explícitos, informados de forma clara ao titular.

**Adequação:** O tratamento será compatível com as finalidades informadas, evitando usos indevidos.

**Necessidade:** A coleta e o processamento serão limitados ao mínimo necessário para atingir as finalidades.

**Livre acesso:** Os titulares terão acesso facilitado às suas informações, podendo consultar, corrigir ou excluir dados.

**Qualidade dos dados:** Medidas serão adotadas para garantir que os dados sejam exatos, claros, relevantes e atualizados.

**Transparência:** As atividades de tratamento serão realizadas de forma transparente, com informações acessíveis e objetivas.

**Segurança:** Medidas técnicas e organizacionais serão implementadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou alteração indevida.

**Prevenção:** A Funarte adotará ações proativas para mitigar riscos e evitar incidentes.

**Não discriminação:** O tratamento dos dados não poderá ser utilizado para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

**Responsabilização e prestação de contas:** A Funarte se compromete a demonstrar sua conformidade com a LGPD, adotando práticas de governança e monitoramento contínuo.

Além disso, a Funarte adota e/ou adotará as seguintes diretrizes:

**Governança da Privacidade:** A Funarte designou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

**Mapeamento de Dados:** Mapeamento contínuo dos dados pessoais tratados, identificando origem, finalidade, fluxo e tempo de retenção.

**Política de Retenção e Descarte:** Armazenamento de dados pelo período estritamente necessário, com descarte seguro após o prazo.

**Gestão de Consentimento:** Garantia de consentimento claro, livre e informado quando necessário, permitindo sua revogação.

**Segurança da Informação:** Implementação de camadas de segurança física, lógica e administrativa.

**Gestão de Incidentes:** Plano de resposta a incidentes de segurança, incluindo protocolos de notificação e mitigação.

**Treinamento e Conscientização:** Treinamento periódico de colaboradores e parceiros sobre boas práticas de privacidade e proteção de dados.

**Gestão de Direitos dos Titulares:** Canais específicos para o exercício dos direitos dos titulares.

**Auditórias e Monitoramento:** Realização de auditórias internas e externas para avaliar a eficácia das políticas de privacidade.

## **2. Base Legal e Normativa do Programa de Governança**

O Programa de Governança em Privacidade da FUNARTE é fundamentado nas seguintes normas e legislações:

- Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD): Estabelece as regras para o tratamento de dados pessoais no Brasil, sendo a principal norma observada neste programa.
- Constituição Federal (Art. 5º, incisos X e XII): Garante os direitos fundamentais à intimidade, vida privada, honra, imagem e ao sigilo das comunicações.
- Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): Regulamenta o acesso à informação pública, impondo limites quanto ao uso e à proteção de dados pessoais.

- Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014): Dispõe sobre a proteção da privacidade e dos dados pessoais no ambiente digital.
- Normas da ANPD: Como guias de boas práticas e orientações sobre comunicação de incidentes e governança em privacidade.
- Normas Técnicas: Adoção de diretrizes da ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27701 como referência para a melhoria contínua.

### **3. Governança e Estrutura de Privacidade na Funarte**

A Funarte estabelece uma estrutura de governança integrada para garantir a conformidade com a LGPD e a segurança da informação, definindo papéis e responsabilidades claras.

#### **3.1. Estrutura de Governança de Privacidade**

- Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO): O Sr. Paulo César Pereira Soares é o Encarregado de Dados, atuando como ponto de contato com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares. Ele também exerce a função de Secretário do Comitê de Governança Digital (CGD), garantindo a integração da privacidade nas ações de transformação digital.
- Comitê de Governança Digital (CGD): Instituído pela Portaria FUNARTE nº 25, de 26 de janeiro de 2022 e alterado conforme Portaria Funarte nº 576/2023, acompanha a execução dos planos estratégicos (PDTIC, PTD, PDA) e delibera sobre medidas de segurança.
- Comitê de Segurança da Informação (CSI): Criado pela Portaria nº 662/2024, coordena ações preventivas e corretivas em segurança da informação, propõe diretrizes e supervisiona a gestão de riscos e incidentes.
- Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR): Criada pela Portaria nº 660/2024, é responsável por responder a incidentes de segurança cibernética e implementar protocolos de resposta.
- Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade: Atua na implementação e monitoramento de medidas técnicas e organizacionais de proteção de dados.
- Servidores e Colaboradores: São responsáveis por seguir as políticas de privacidade, cumprir as diretrizes de segurança e participar de treinamentos periódicos.

## **4. Tratamento de Dados Pessoais na Funarte**

### **4.1 Finalidade de Tratamento dos Dados Pessoais**

De forma geral, o tratamento de dados pessoais na Fundação Nacional de Artes – Funarte ocorre com a finalidade de cumprir obrigações legais e regulatórias, executar políticas públicas voltadas à promoção e fomento das artes no Brasil, bem como garantir a adequada prestação de serviços ao cidadão, em consonância com as competências institucionais da Fundação.

No âmbito da gestão interna, os dados pessoais são tratados para a administração de recursos humanos, abrangendo informações de servidores, colaboradores e terceirizados. Tais dados são utilizados para fins como admissão, concessão de benefícios, pagamento de remunerações, controle de frequência, concessão de licenças e afastamentos, acompanhamento funcional e desenvolvimento profissional. Também integram essa categoria os tratamentos realizados no contexto da gestão documental e arquivística, incluindo o acesso, a guarda, a classificação e a eliminação de documentos conforme as normas do Arquivo Nacional.

No campo da gestão administrativa e contratual, dados pessoais são tratados para execução de processos licitatórios, celebração e gestão de contratos administrativos, fiscalização da execução contratual e prestação de contas, incluindo dados de representantes legais, responsáveis técnicos e demais envolvidos nos instrumentos contratuais firmados com a Funarte.

No contexto da gestão de políticas públicas de fomento, acesso e difusão artística, o tratamento de dados pessoais é necessário para viabilizar a participação de pessoas físicas e jurídicas em editais de seleção pública, chamadas públicas e programas de incentivo promovidos pela Fundação. Isso inclui a análise de propostas, seleção de beneficiários, execução de pagamentos, acompanhamento e monitoramento das ações apoiadas, bem como a elaboração de relatórios e estatísticas para fins de transparência e controle social.

Na área de eventos artístico-culturais, os dados são tratados para planejar, organizar e executar atividades culturais promovidas pela Funarte, como oficinas, cursos, exposições, mostras, apresentações e festivais. Os dados de participantes, artistas, instrutores e público em geral são utilizados para controle de acesso, certificação, logística e avaliação dos eventos.

Em relação à preservação e acesso a acervos culturais, são tratados dados pessoais contidos em obras, documentos históricos e registros artísticos sob a guarda da Funarte. O tratamento tem como finalidade garantir a preservação, a catalogação, o acesso público responsável e a difusão do patrimônio cultural artístico nacional.

No que tange à atuação jurídica, correcional e de auditoria, os dados pessoais são tratados para a instrução de processos administrativos disciplinares, atendimento a demandas de órgãos de controle, cumprimento de decisões judiciais e elaboração de pareceres e defesas institucionais.

Na área de Tecnologia da Informação e Conectividade e segurança da informação, os dados pessoais são tratados para controle de acessos, autenticação de usuários, gestão de perfis e permissões, registro de logs de atividades, monitoramento de sistemas e resposta a incidentes de segurança, assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações institucionais.

Grande parte dos dados pessoais coletados pela Funarte é recebida em formato documental (físico ou digital), armazenada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em sistemas internos ou em formulários digitais disponibilizados em seu portal institucional ou em plataformas específicas de inscrição e fomento.

O compartilhamento de dados com terceiros poderá ocorrer mediante consentimento expresso do titular, salvo nas hipóteses de dispensa previstas em lei, como nos casos de cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas, interesse público relevante relacionado à promoção da cultura e das artes ou proteção do crédito. Dentre os principais destinatários de dados compartilhados estão órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério da Cultura.

O período de armazenamento e posterior descarte dos dados pessoais respeita a Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pelo Arquivo Nacional, a legislação vigente em matéria arquivística e os artigos 15 e 16 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **4.2 Bases Legais para o Tratamento de Dados**

A Funarte fundamenta o tratamento de dados pessoais em bases legais previstas na LGPD. Na Funarte, os dados são majoritariamente tratados com base no interesse público, para executar suas competências legais ou atender a atribuições institucionais. As principais bases legais incluem:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória: Para atender a exigências de órgãos de fiscalização e normas aplicáveis à administração pública.
- Execução de contratos ou procedimentos preliminares: Aplicável à relação com artistas, proponentes, fornecedores e prestadores de serviço.
- Execução de políticas públicas: Para a implementação de programas e ações de fomento e difusão cultural.
- Legítimo interesse: Aplicado em situações específicas, como prevenção a fraudes e controle de acesso às instalações da Funarte, sempre em equilíbrio com os direitos dos titulares.
- Consentimento do titular: Utilizado em situações específicas, como na divulgação de imagens em eventos, campanhas de comunicação ou para o compartilhamento de dados fora do escopo contratual.

#### **4.3. Categorias de Dados Tratados**

Os dados tratados pela Funarte podem incluir informações pessoais e sensíveis:

**Dados Pessoais:** Nome completo, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, informações sobre dependentes e responsáveis legais.

**Dados Pessoais Sensíveis:** Informações sobre filiação a grupos culturais ou artísticos, dados relacionados à participação em projetos culturais (como currículo artístico ou portfólio) e origem racial ou étnica (quando necessário para cumprimento de obrigações legais ou políticas de inclusão cultural).

#### **4.4. Compartilhamento de Dados Pessoais**

O compartilhamento de dados pessoais ocorre apenas quando necessário e em conformidade com a LGPD:

**Prestadores de Serviços Culturais:** Parceiros envolvidos em projetos artísticos, para execução de atividades.

**Órgãos reguladores:** Receita Federal e outros, para cumprir obrigações legais.

**Empresas de tecnologia:** Responsáveis pelo armazenamento e processamento de dados em ambiente seguro.

**Auditórias e consultorias:** Contratadas para assegurar a conformidade e segurança dos processos.

Todos os parceiros e prestadores com acesso a dados pessoais devem aderir a termos de confidencialidade e contratos com cláusulas específicas de proteção de dados.

#### **4.5. Retenção e Eliminação de Dados**

A Funarte mantém os dados pessoais pelo período necessário para o cumprimento das finalidades, respeitando requisitos legais, regulatórios e contratuais.

**Dados cadastrais:** Mantidos enquanto o beneficiário estiver ativo e pelo prazo legal após o encerramento do contrato.

**Dados financeiros e fiscais:** Retidos pelo período determinado pela legislação tributária (geralmente 5 a 10 anos).

**Registros de acesso e segurança:** Mantidos pelo tempo necessário para auditorias e investigações.

Ao final do período de retenção, os dados são eliminados de forma segura, conforme procedimentos de descarte e anonimização.

## **5. Direitos dos Titulares de Dados e Atendimento a Solicitações**

A Funarte garante que os titulares de dados possam exercer seus direitos previstos na LGPD.

### **5.1. Direitos Garantidos aos Titulares de Dados**

**Confirmação da existência de tratamento:** Solicitar à Funarte a confirmação de que seus dados estão sendo tratados.

**Acesso aos dados:** Acessar os dados pessoais que a Funarte mantém sobre o titular.

**Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados:** Solicitar a correção de dados.

**Anonimização, bloqueio ou eliminação:** Requerer medidas para restringir ou eliminar dados tratados em desconformidade com a legislação.

**Portabilidade:** Receber seus dados em formato estruturado para transferência a outro fornecedor de serviço.

**Eliminação dos dados pessoais tratados com base no consentimento:** Solicitar a exclusão de dados coletados mediante consentimento, salvo nos casos permitidos por lei.

**Informação sobre o compartilhamento de dados:** Saber com quais entidades seus dados foram compartilhados.

**Revogação do consentimento:** Revogar o consentimento a qualquer momento, cessando o uso posterior de seus dados.

**Oposição ao tratamento de dados pessoais:** Contestar o tratamento de seus dados se considerar que não está em conformidade com a LGPD.

**Revisão de decisões automatizadas:** Solicitar a revisão por um humano de decisões automatizadas que afetem o titular.

### **5.2. Canais de Atendimento para Solicitações dos Titulares**

A Funarte disponibiliza canais dedicados ao atendimento dos titulares:

**Portal de Privacidade:** Página no site da Funarte com informações sobre a LGPD, formulário para solicitação de direitos e FAQ.

**E-mail do Encarregado de Proteção de Dados (DPO):** Canal direto para dúvidas e exercício de direitos.

**Atendimento Presencial ou Telefônico:** Para casos em que o titular prefira atendimento direto.

Todas as solicitações serão analisadas e respondidas dentro dos prazos legais, podendo a Funarte solicitar informações adicionais para garantir a identidade do requerente.

### **5.3. Procedimentos para Tratamento de Solicitações**

**Recebimento e Registro:** O pedido é registrado e encaminhado à equipe responsável.

**Verificação da Identidade:** A Funarte poderá solicitar documentos ou informações para confirmar a identidade do titular.

**Análise da Solicitação:** A equipe avalia o pedido à luz da LGPD e diretrizes internas.

**Resposta ao Titular:** A Funarte fornece uma resposta formal dentro do prazo legal. Se o pedido não for atendido integralmente, a justificativa será informada.

**Registro e Monitoramento:** Todas as solicitações e respostas são registradas para fins de auditoria e conformidade.

### **5.4. Segurança no Tratamento das Solicitações**

A Funarte adota medidas rigorosas de segurança:

- Criptografia e proteção dos dados armazenados e transmitidos.
- Controles de acesso restritos.
- Monitoramento e auditoria interna.

## **6. Gestão de Incidentes e Resposta a Vazamentos de Dados**

A Funarte possui um plano estruturado de Gestão de Incidentes e Resposta a Vazamentos de Dados, alinhado à LGPD e às melhores práticas de segurança da informação.

### **6.1. Definição de Incidente de Segurança**

Incidentes de segurança são eventos inesperados que podem comprometer a proteção dos dados pessoais sob a responsabilidade da Funarte.

Exemplos incluem:

- Acessos não autorizados.
- Exposição ou vazamento de dados pessoais.
- Ataques cibernéticos (ransomware, phishing, malware).
- Perda ou extravio de dispositivos com dados sensíveis.
- Erros operacionais (envio indevido de informações sigilosas).
- Falhas nos sistemas de proteção.

## **6.2. Plano de Resposta a Incidentes e Vazamentos**

O plano da Funarte segue as seguintes etapas:

**Detecção e Registro:** Identificação do incidente e registro no sistema interno de segurança.

**Classificação do Incidente:** Avaliação do impacto e gravidade, identificando dados e titulares afetados.

**Resposta e Contenção:** Adoção de medidas emergenciais para mitigar danos e isolar sistemas.

**Análise e Investigação:** Avaliação das causas, coleta de evidências e aprimoramento das medidas de segurança.

**Notificação de Autoridades e Titulares (se aplicável):** Notificação à ANPD e aos indivíduos afetados, conforme a LGPD.

**Correção e Aprimoramento:** Implementação de ações corretivas e revisão de políticas internas.

## **6.3. Medidas de Segurança Preventivas**

A Funarte adota e/ou adotará medidas preventivas para reduzir a probabilidade de incidentes:

- Criptografia e anonimização para dados sensíveis.
- Monitoramento contínuo e auditorias periódicas.
- Gestão de acessos rigorosa.
- Treinamentos regulares para colaboradores sobre segurança e ameaças cibernéticas.
- Política de backups seguros e planos de recuperação de desastres.

## **6.4. Notificação à ANPD e Titulares**

A Funarte segue as diretrizes da ANPD para a comunicação de incidentes de segurança:

- Notificação à ANPD em até 72 horas após a confirmação do incidente, incluindo detalhes e medidas adotadas.
- Comunicação direta aos titulares impactados.
- Divulgação de comunicados internos para reforçar práticas de segurança.

As notificações seguem os prazos e requisitos estabelecidos pelo Art. 48 da LGPD, bem como as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **7. Treinamento e Conscientização sobre Privacidade e Proteção de Dados**

A Funarte reconhece que a formação contínua de seus colaboradores é fundamental para a implementação da LGPD e de suas políticas de privacidade.

### **7.1. Objetivos do Treinamento**

Sensibilizar e educar colaboradores sobre a importância da privacidade e proteção dos dados pessoais.

- Desenvolver uma cultura organizacional de proteção de dados.
- Capacitar funcionários a identificar e responder a incidentes de segurança.

### **7.2. Conteúdo Programático dos Treinamentos**

**Introdução à LGPD:** Objetivos e princípios, definições de dados pessoais e sensíveis, direitos dos titulares e obrigações das empresas, incluindo também referências à Constituição Federal, Marco Civil da Internet e à Lei de Acesso à Informação.

**Práticas de Proteção de Dados no Ambiente de Trabalho:** Maneiras seguras de armazenar, compartilhar e acessar dados; estratégias para evitar exposição acidental; boas práticas no uso de sistemas e ferramentas de TI.

**Gestão de Incidentes de Segurança:** Como identificar e relatar incidentes; procedimentos para mitigação de riscos; responsabilidades na resposta a incidentes.

**Confidencialidade e Ética:** Importância da confidencialidade e comportamentos éticos no manuseio de dados.

### **7.3. Metodologia de Treinamento**

Os treinamentos serão interativos e práticos:

- Workshops e Webinars.
- Cursos online com módulos acessíveis.
- Simulações de Incidentes de Segurança.
- Palestras com especialistas.

### **7.4. Periodicidade dos Treinamentos**

**Treinamento inicial:** Para todos os colaboradores no momento da contratação.

**Atualizações periódicas:** Treinamentos anuais.

**Reforços contínuos:** Encontros rápidos e materiais de conscientização.

## **7.5. Avaliação e Acompanhamento**

Será realizada avaliação de eficácia para medir o aprendizado e identificar áreas de melhoria. A Funarte promoverá avaliações periódicas do conhecimento sobre privacidade e proteção de dados.

## **7.6. Responsáveis pelo Treinamento**

O Setor de TI será o principal responsável pela coordenação e realização dos treinamentos, em colaboração com o Comitê de Privacidade e o DPO.

## **Conclusão**

O Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados da Funarte visa garantir a conformidade com a LGPD, mitigar riscos e promover uma cultura organizacional que valoriza e respeita os direitos dos titulares. Através de políticas robustas, treinamentos contínuos e uma governança eficiente, a Funarte reforça seu compromisso com a segurança e a privacidade dos dados de seus servidores, colaboradores, beneficiários e parceiros.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)**

# **RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Consolidado 2025

**2025**

**Fundação Nacional de Artes – Funarte**

Ministério da Cultura

Rua da Imprensa, 16, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP 20030-120 – Brasil

Tel.: (21) 2279-8000 - [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte)

**MARIA MARIGHELLA**

Presidenta da Funarte

**PAULO CESAR PEREIRA SOARES**

Encarregado pela Proteção de Dados da Funarte

**RONALDO LUCENA DE MARINS**

Coordenador de Tecnologia da Informação e Conectividade

Colaboradores:

Isadora Simões Gomes Carvalho Oriá

Luiz Felipe Calazans dos Santos

Relatório Consolidado de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

Elaborado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018

**Ano: 2025**

**Versão: 1.1 – Consolidado**



## **SUMÁRIO**

1.	APRESENTAÇÃO .....	6
2.	CADEIA DE VALOR .....	8
3.	IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO .....	10
4.	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: .....	11
5.	AVALIAÇÃO DE RISCO .....	14
6.	PROGRAMA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	23
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
8.	APROVAÇÃO .....	25

## Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/06/2025	1.0	Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais	Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade (COTIC)
02/10/2025	1.1	Atualização – Equipe de elaboração	Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade (COTIC)

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, criada em 1975, é a instituição responsável pelas políticas públicas federais de estímulo à atividade produtiva artística brasileira; e atua para que a população possa cada vez mais usufruir das artes. Sua missão é promover e incentivar a produção, a prática, o desenvolvimento e a difusão das artes no país, abrangendo as áreas de circo, dança, teatro, música, artes visuais, bem como a preservação da memória e o estímulo à pesquisa no campo artístico.

No exercício de suas competências legais, a FUNARTE realiza o tratamento de dados pessoais de diversos públicos, incluindo artistas, produtores culturais, servidores, fornecedores e participantes de seus programas. Essas operações ocorrem em diferentes contextos, como editais de fomento ou cessão de espaço, eventos culturais, gestão de acervos documentais, além de interações em plataformas digitais e canais de comunicação, incluindo redes sociais.

Este documento constitui o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), elaborado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018). Seu objetivo é documentar e avaliar os processos de tratamento de dados pessoais que possam representar alto risco aos direitos e liberdades fundamentais dos titulares, descrevendo as medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados.

A elaboração do RIPD está fundamentada nos artigos 5º, inciso XVII, e 38 da LGPD. Embora sua divulgação não seja obrigatória para todos os controladores, a publicação deste relatório reflete o compromisso da FUNARTE com a transparência, a segurança da informação e a prestação de contas, conforme os princípios previstos no art. 6º, incisos IV, VI e X da LGPD. Para órgãos e entidades públicas, como a FUNARTE, a publicação do RIPD pode ser determinada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 32 da LGPD, ou realizada por iniciativa do controlador, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Este relatório abrange todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela FUNARTE, com ênfase naquelas que possam representar alto risco, como o tratamento de dados sensíveis (ex.: etnia, deficiência) em ações afirmativas, ou o tratamento em larga escala, conforme critérios estabelecidos pela ANPD.

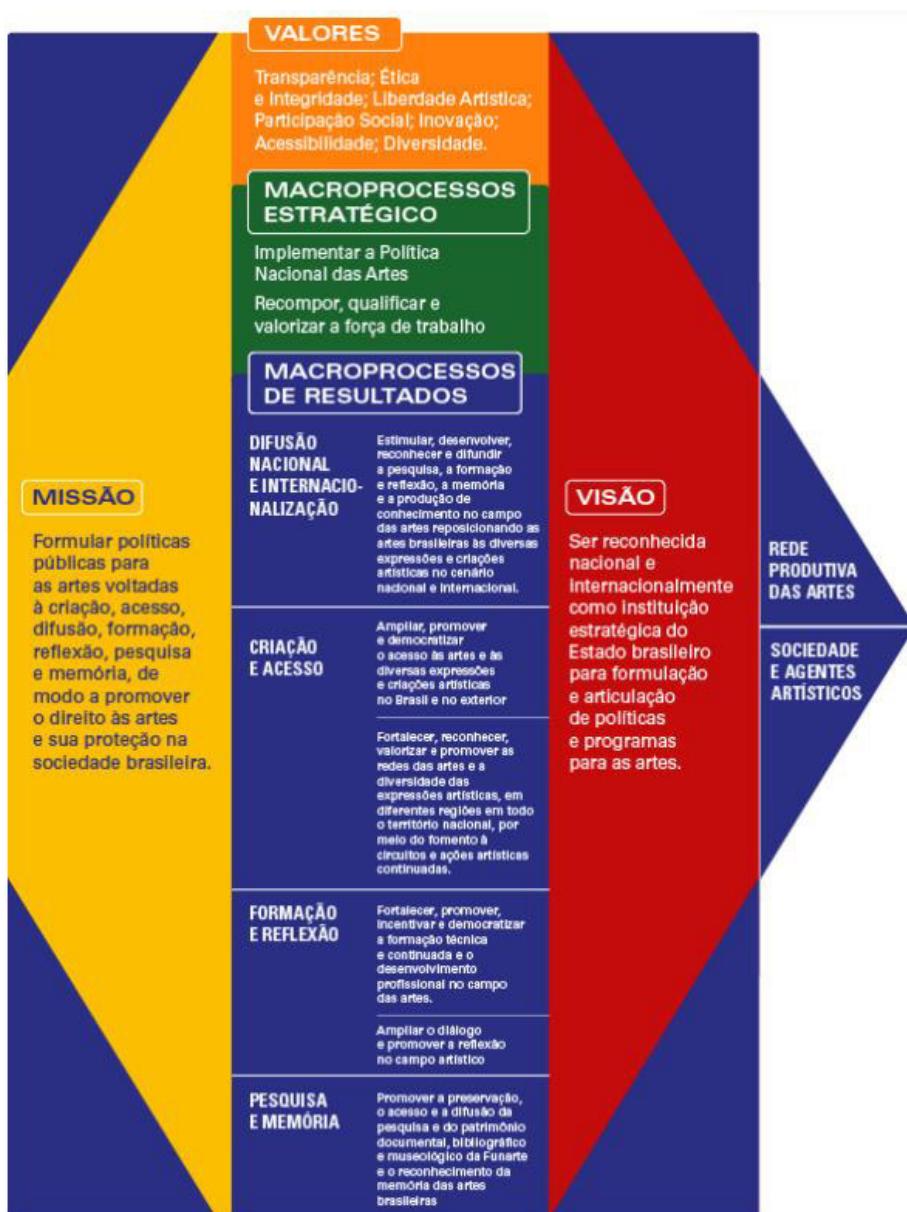
A metodologia adotada para a elaboração do RIPD incluiu o mapeamento e inventário dos processos de tratamento, análise de riscos e consulta a áreas estratégicas da instituição. O relatório integra a segunda fase – “Construção e Execução” – do Programa de Governança em Privacidade (PGP) da FUNARTE, sendo de responsabilidade do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que também atua como Secretário do Comitê de Governança Digital (CGD).

O RIPD está alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e ao Plano de Transformação Digital (PTD), aprovado em dezembro de 2024, que contempla ações voltadas à segurança e privacidade. O Plano de Trabalho do Framework do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), que inclui a elaboração do RIPD, será integrado ao PTD. O Inventário de Dados Pessoais (IDP), que registra as operações de tratamento, é um insumo essencial para este relatório e está em processo de atualização e consolidação.

A governança da proteção de dados na FUNARTE conta ainda com o Comitê de Segurança da Informação (CSI) e com a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR), ambos instituídos em novembro de 2024, responsáveis por coordenar e supervisionar ações de segurança da informação e resposta a incidentes.

Com este relatório, a FUNARTE reafirma seu compromisso com a proteção de dados pessoais, promovendo práticas éticas, responsáveis e transparentes, que fortalecem a confiança dos titulares e se alinham à sua missão institucional de fomento à cultura. A revisão periódica do RIPD é essencial para garantir sua atualidade e eficácia, acompanhando a evolução dos processos, das tecnologias e da legislação aplicável.

## 2. CADEIA DE VALOR



A Cadeia de Valor da Funarte, conforme descrita em seu Plano Estratégico Institucional 2024–2027, representa o conjunto de atividades desempenhadas pela Fundação desde a interlocução com artistas, técnicos e produtores culturais (público-alvo direto) até a entrega de projetos e serviços ao público espectador (público-alvo indireto). Cada elo dessa cadeia está interligado, refletindo o papel da Funarte na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à criação, acesso, difusão, formação, reflexão, pesquisa e memória no campo das artes.

No contexto do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), a Cadeia de Valor subsidia:

- **O mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais**, relacionados às ações de fomento, gestão de espaços culturais, execução de programas e relacionamento com agentes culturais;
- **A identificação dos fluxos de dados pessoais**, desde a coleta até a eliminação, incluindo uso, armazenamento e eventual compartilhamento;
- **A análise de riscos à privacidade**, especialmente em atividades que envolvem volume significativo de dados ou tratamento de dados sensíveis, como informações raciais, educacionais e artísticas;
- A definição de medidas de segurança da informação e privacidade, em consonância com o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), incluindo controle de acesso, autenticação, backup, capacitação e monitoramento.

A Cadeia de Valor da Funarte está conectada às ações de TIC descritas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2024–2027), entre as quais destacam-se: modernização da infraestrutura tecnológica, ampliação do uso de nuvem, fortalecimento do quadro técnico, execução do Plano de Transformação Digital (PTD), do Plano de Dados Abertos (PDA) e a adesão ao PPSI.

Essa integração é coordenada pela Estrutura de Governança Digital da Fundação, que compreende o Comitê de Governança Digital (CGD), o Comitê de Segurança da Informação (CSI) e a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR), conforme estabelecido pelas Portarias nº 576/2023, nº 662/2024 e nº 660/2024, respectivamente.

A revisão periódica da Cadeia de Valor e sua articulação com os instrumentos de TIC e governança reforçam o compromisso da Funarte com a proteção de dados pessoais, a integridade institucional e a transparência na gestão pública.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO**

- **Controlador:** Fundação Nacional de Artes (FUNARTE).
- **Operador:** Não se aplica para o Relatório consolidado.
- **Encarregado de Dados:** Sr. Paulo César Pereira Soares.
- **Contato do Encarregado:** ouvidoria@funarte.gov.br e horário de atendimento de segunda a sexta, das 9h às 18h.
- **Aprovação do Relatório Consolidado:** Diretoria Executiva da Funarte.

#### **4. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:**

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — estabelece as bases jurídicas que autorizam o tratamento de dados pessoais no Brasil. Entre elas, destacam-se:

1. consentimento fornecido pelo titular;
2. cumprimento de obrigações legais ou regulatórias;
3. implementação e compartilhamento de dados no âmbito de políticas públicas;
4. realização de pesquisas por instituições autorizadas;
5. execução de contratos ou de procedimentos preliminares a pedido do titular;
6. exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais;
7. proteção da vida ou da integridade física do titular ou de terceiros;
8. cuidados com a saúde, sob responsabilidade de profissionais ou entidades da área;
9. legítimo interesse do controlador ou de terceiros, observados os direitos do titular;
10. proteção do crédito.

Conforme dispõe o art. 23 da LGPD, órgãos e entidades da administração pública devem realizar o tratamento de dados pessoais com base no interesse público, com a finalidade de executar suas competências legais ou atender a atribuições institucionais.

Na Funarte, os dados pessoais são majoritariamente tratados com base no cumprimento de obrigações legais, na execução de políticas públicas e no exercício das atribuições institucionais previstas em normas e regulamentos. Em algumas situações específicas, a coleta e o uso de dados ocorrem mediante o consentimento do titular, como na divulgação de imagens em eventos culturais, participação em campanhas de comunicação ou inscrição em ações formativas.

Há ainda casos pontuais em que se aplica a base legal do legítimo interesse da Fundação, desde que compatível com os direitos e expectativas dos titulares, como no controle de acesso às instalações da Funarte.

No ano de 2025, determinados processos foram revistos com o objetivo de identificar e mitigar riscos à proteção de dados pessoais e garantir maior conformidade com a LGPD.

Os processos revisados em 2025 para este RPPN incluem:

Processo	Dados Pessoais Tratados	Finalidade
Gestão dos Programas Artísticos - Instrumentos de Fomento, Acesso e Difusão	Nome completo, RG, CPF, endereço residencial, telefone, e-mail, informações bancárias, informações profissionais, dados de redes sociais, origem racial ou étnica, dados sobre a vida sexual ou orientação sexual	Gerenciar inscrições, selecionar projetos artísticos, realizar pagamentos de bolsas/prêmios e monitorar a execução e prestar contas das ações fomentadas.
Cadastro de artistas	Nome, CPF, RG, data de nascimento, endereço, email, telefone, dados de registro profissional, histórico profissional.	Manter base de dados atualizada para programas de fomento, mapeamento e divulgação de artistas.
Atendimento ao Público	Nome completo, CPF, telefone, e-mail, descrição da solicitação (pode incluir dados fornecidos voluntariamente pelo titular).	Receber, registrar e tratar manifestações recebidas pelos canais institucionais da Funarte (Fala.BR, Ouvidoria, e-mail, etc.)
Gestão de Eventos Artístico-Culturais	Nome, CPF, e-mail, telefone, idade, profissão, dados de inscrição, comprovantes de participação.	Organizar eventos culturais, registrar participantes e controlar presença em oficinas, apresentações e mostras
Gestão de Pessoas	Nome, RG, CPF, PIS/PASEP, endereço, e-mail, telefone, dados	Gerenciar vida funcional dos servidores: nomeações, folha,

	bancários, certidões (nascimento, casamento), escolaridade, dependentes, contracheques, atestados médicos, dados de saúde, raça, gênero, orientação sexual, registros funcionais (SIAPE, ponto eletrônico).	aposentadorias, pensões, licenças, benefícios e desenvolvimento profissional.
Serviços de TIC	Nome, CPF, e-mail, login de rede, endereço IP, telefone, dados de acesso a sistemas (e.g., credenciais).	Desenvolver e manter sistemas, gerenciar acessos, atender requisições de TI e monitorar incidentes de segurança.
Gestão Administrativa e Patrimonial	Nome, CPF, matrícula, telefone, localização do bem, termo de responsabilidade	
Gestão de Contratos e Licitações	Nome, CPF, RG, endereço, dados bancários, documentos de habilitação (e.g., certidões negativas)	Realizar licitações, gerir contratos de bens/serviços e acompanhar execução contratual.
Gestão de Acervos Culturais	Nome, CPF, e-mail, telefone (de doadores ou colaboradores), metadados de acervos (pode incluir dados de artistas).	Catalogar, preservar e disponibilizar acervos artísticos, garantindo acesso público e proteção de dados.
Atuação Jurídica, de Auditoria e Conformidade Institucional	Nome, CPF, matrícula, e-mail, cargo, informações financeiras e funcionais, conteúdo processual	Instruir processos administrativos e judiciais, responder a órgãos de controle e assegurar a conformidade com normas legais

Os dados sensíveis (e.g., dados de saúde, dados biométricos) são tratados com especial cuidado, com acesso restrito e medidas de segurança reforçadas. A

Funarte utiliza sistemas como o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e plataformas do governo (e.g.,gov.br) para gerenciar dados de forma segura.

#### **4.1 Frequência do Tratamento dos Dados**

A Funarte recebe atualizações diárias de dados pessoais, seja por meio de inscrições em editais, solicitações de cidadãos ou execução de suas competências legais, como a gestão de programas artístico-culturais e administração de recursos humanos.

#### **4.2 Retenção dos Dados**

O tempo de retenção e descarte de dados é definido no Inventário de Dados Pessoais da Funarte, o curador pode definir o tempo de retenção e de descarte para cada base de dados. Dados relacionados a competências legais, como registros de editais e contratos, têm guarda permanente. Para demandas de cidadãos, a exclusão é realizada mediante solicitação do titular, desde que não haja processos em curso.

A Funarte disponibiliza o sistema Fala.BR e um canal específico no site institucional para que os titulares exerçam seus direitos previstos no artigo 18 da LGPD, como acesso, correção, anonimização ou eliminação de dados.

### **5. AVALIAÇÃO DE RISCO**

Para todos os tratamentos de dados pessoais realizados na Fundação Nacional de Artes – Funarte, foi elaborada a respectiva avaliação de risco. O processo de avaliação do nível de risco considera as possíveis consequências aos titulares dos dados pessoais, tais como a perda de confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações, reversão de técnicas de anonimização ou pseudonimização, uso de dados para finalidades incompatíveis, violação de direitos e liberdades fundamentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Ainda segundo a ANPD, a avaliação de risco dificilmente contemplará a totalidade dos fatores envolvidos no tratamento de dados pessoais. No caso da Funarte, a

análise de risco à privacidade visa identificar os fatores que possam representar ameaça aos direitos dos titulares. Para cada fator identificado, são estimadas a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial.

Após a análise, são propostas medidas técnicas e administrativas para mitigação dos riscos identificados. A avaliação de riscos à privacidade integra, assim, o Processo de Gestão de Riscos Institucionais da Funarte. Nos casos em que os riscos são classificados como altos, o monitoramento é realizado com o acompanhamento da Comissão Permanente de Governança e pelo Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados. Riscos classificados como baixos ou moderados são acompanhados pelas unidades responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais e pela implementação das medidas mitigadoras.

### **5.1. A metodologia de risco aplicada pela Funarte**

O art. 5º, XVII da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece que o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais deve conter a descrição das “medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco”. Para que essas ações sejam devidamente definidas, é imprescindível a identificação prévia dos riscos que possam representar impacto potencial aos direitos e liberdades fundamentais dos titulares de dados pessoais.

Na Funarte, para cada risco identificado são avaliados: a probabilidade de ocorrência do evento de risco, o impacto potencial sobre o titular e o nível de risco resultante. Essa avaliação permite classificar e priorizar os eventos de risco conforme sua gravidade e orientar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança.

Como apoio metodológico, são utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto. A multiplicação entre esses dois fatores gera um valor numérico que define o nível de risco associado ao evento, conforme a tabela a seguir:

Classificação	Valor
Baixo	5
Moderado	10
Alto	15

A seguir, apresenta-se a Matriz de Probabilidade x Impacto, utilizada como instrumento de apoio à definição dos critérios de classificação do nível de risco e à tomada de decisão quanto às medidas de mitigação necessárias.

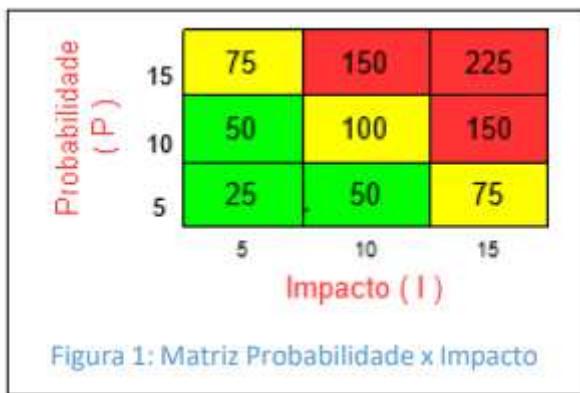


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz apresentada pela Figura 1.

Risco enquadrado na região:

- verde, é entendido como baixo;
- amarelo, representa risco moderado; e
- vermelho, indica risco alto. A metodologia é aplicada a cada processo de tratamento de dados pessoais, como discriminado no capítulo anterior.

ID	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	Processo	Probabilidade <sup>1</sup>	Impacto <sup>2</sup>	Nível do Risco <sup>3</sup>
----	---	----------	----------------------------	----------------------	-----------------------------

<sup>1</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente; ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19). Deve ser preenchido conforme Tabela 1 – Parâmetros escalares.

<sup>2</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18). Deve ser preenchido conforme Tabela 1 – Parâmetros escalares.

<sup>3</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII). Deve ser preenchido conforme Tabela 2 – Matriz Probabilidade x Impacto.

Ao preencher a lista de riscos, são considerados os citados na norma ISO/IEC 29134:/2017 e os sugeridos pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e Informação (SGD/MGI) no Guia de Avaliação de Riscos, conforme tabela abaixo:

**Tabela – Riscos e seus escopos (FUNARTE)**

Riscos	Escopo
1 - Acesso não autorizado	Acesso indevido (permissões inadequadas) a um ambiente físico ou lógico da FUNARTE, como sistemas, documentos ou arquivos contendo dados pessoais.
2 - Coleta excessiva	Coleta de dados pessoais em quantidade superior ao mínimo necessário à finalidade do tratamento, como em cadastros de oficinas, editais ou inscrições culturais.
3 - Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros fora da administração pública federal sem o consentimento do titular dos dados pessoais	Compartilhamento indevido de dados de proponentes, artistas ou servidores com instituições privadas ou não governamentais, sem consentimento explícito do titular (conforme LGPD, art. 27).
4 - Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso)	Falha em garantir os direitos dos titulares conforme os artigos 17 a 23 da LGPD, como: não atender solicitações de acesso, correção ou exclusão de dados, especialmente de artistas e servidores.

5 - Falha ou erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com informação equivocada, ausência de validação dos dados de entrada etc.)	Erros em sistemas administrativos, plataformas de editais ou bases internas que causem registro incorreto de informações pessoais devido à ausência de validação ou falhas automatizadas.
6 - Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento	Falta de clareza nos formulários da FUNARTE (ex: inscrições em projetos ou cursos) quanto à finalidade da coleta e uso dos dados, desrespeitando o princípio da transparéncia.
7 - Modificação não autorizada	Alteração não autorizada de dados de proponentes, artistas, servidores ou colaboradores nos sistemas da FUNARTE, por usuários sem permissão adequada.
8 - Perda	Perda de dados pessoais por falhas técnicas ou ações indevidas, como exclusão não comunicada, ausência de backup, ou ataques cibernéticos.
9 – Reidentificação de dados pseudonimizados	Dados pessoais de artistas, proponentes, servidores ou demais titulares podem ser reidentificados por meio do cruzamento de informações pseudonimizadas constantes em bases públicas ou institucionais (conforme LGPD, arts. 12 e 13).
10 – Remoção não autorizada	Usuários internos ou prestadores de serviço podem acessar, copiar ou remover dados pessoais da Funarte sem a devida permissão, violando diretrizes de acesso e segurança da informação.
11 – Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade	O não descarte ou anonimização de dados pessoais após o término de editais, convênios, contratos ou demais processos administrativos podem configurar retenção indevida, em desacordo com os princípios da LGPD.
12 – Roubo	Dados pessoais armazenados em sistemas ou arquivos físicos podem ser indevidamente acessados ou subtraídos por falhas de segurança nas dependências da Funarte ou por ataques cibernéticos (como ausência de criptografia, senhas fracas ou vulnerabilidades em sistemas).
13 – Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais	Dados pessoais de titulares (como participantes de editais, oficineiros,

	artistas e colaboradores) podem ser tratados sem o devido consentimento ou base legal clara, violando os fundamentos da LGPD.
14 – Vinculação ou associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular	Operações de tratamento realizadas pela Funarte devem assegurar que os dados pessoais não sejam associados indevidamente aos seus titulares, especialmente em processos de seleção pública, análise técnica ou divulgação de resultados. Qualquer vínculo sem fundamento legal pode gerar risco de exposição indevida.

## **5.2. Avaliação do risco e medidas mitigadoras implementadas ou em implementação**

A Funarte adota uma abordagem sistemática e contínua para a gestão de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, fundamentada nos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Esta seção tem como objetivo evidenciar o compromisso institucional com a proteção da privacidade, a segurança da informação e a responsabilização pelo uso ético e transparente de dados.

A avaliação de riscos é integrada ao Programa de Governança em Privacidade (PGP) da Funarte e constitui etapa essencial para subsidiar decisões estratégicas, inclusive a elaboração deste Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD). Os riscos identificados são classificados segundo seu grau de impacto e probabilidade de ocorrência (baixo, moderado ou alto), possibilitando o direcionamento de medidas técnicas, organizacionais e administrativas adequadas à mitigação.

### **Medidas Mitigadoras**

As ações de mitigação são agrupadas em dois eixos complementares: estrutura de governança e conformidade institucional e medidas técnicas e operacionais.

#### a) Estrutura de Governança e Conformidade Institucional

A Funarte vem fortalecendo sua estrutura institucional para assegurar a governança da privacidade e o alinhamento à LGPD:

- Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI): Implementado conforme a Portaria SGD/MGI nº 852/2023, o PPSI estabelece diretrizes para elevar o grau de maturidade e resiliência dos órgãos do SISP em privacidade e segurança da informação. A Funarte atua proativamente na adequação ao modelo proposto.
- Programa de Governança em Privacidade (PGP): Instrumento central para a conformidade com a LGPD, o PGP define diretrizes para o tratamento adequado de dados pessoais e para a promoção de uma cultura organizacional voltada à privacidade.
- Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO): O Encarregado nomeado, Paulo César Pereira Soares, atua como elo entre a Funarte, os titulares de dados e a ANPD, prestando orientação às áreas internas e supervisionando a implementação das boas práticas de privacidade.
- Comitê de Governança Digital (CGD): Instituído pela Portaria Funarte nº 576/2023, o CGD acompanha a execução dos planos estratégicos (PDTIC, PTD, PDA) e delibera sobre medidas de segurança. O DPO atua como Secretário do Comitê, garantindo a integração da temática de privacidade nas ações de transformação digital.
- Comitê de Segurança da Informação (CSI): Criado pela Portaria nº 662/2024, o CSI coordena ações preventivas e corretivas em segurança da informação, propõe diretrizes e supervisiona a gestão de riscos e incidentes.
- Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR): Criada pela Portaria nº 660/2024 e coordenada pela COTIC, a ETIR é responsável por responder a incidentes de segurança cibernética, implementar protocolos de resposta e articular ações com outras entidades.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): Aprovado em 2024, o PDTIC estabelece diretrizes estratégicas para a modernização tecnológica da Funarte, com ênfase na computação em nuvem e na centralização das informações institucionais.
- Política de Segurança da Informação (POSIN): Documento normativo que define os princípios e responsabilidades para proteção dos ativos

informacionais da Funarte, assegurando a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados.

#### **b) Medidas Técnicas e Operacionais**

Para dar suporte à mitigação dos riscos identificados, a Funarte adota um conjunto de controles técnicos e procedimentos operacionais robustos:

- Inventário de Dados Pessoais: Mapeamento sistemático do ciclo de vida dos dados pessoais tratados, identificando sua origem, finalidade, meios de tratamento e responsáveis. O inventário é um insumo fundamental para o RIPP e demais ações de governança.
- Princípio da Minimização: Tratamento restrito aos dados pessoais estritamente necessários para o cumprimento das finalidades informadas, conforme o princípio da necessidade.
- Gestão de Incidentes de Segurança: Estabelecimento de plano de resposta a incidentes, com protocolos claros para detecção, análise, classificação, contenção, notificação à ANPD e aos titulares, e ações de mitigação e remediação.
- Controles de Acesso: Implementação de controles de acesso físico e lógico, com segregação de funções, gestão de permissões e monitoramento contínuo, inclusive no ambiente do DataCenter da Funarte.
- Políticas de Senhas e Contas: Definição de critérios de robustez e expiração de senhas, além da política de desativação de contas inativas.
- Segurança de Redes: Adoção de medidas para assegurar a integridade da rede institucional, incluindo restrições ao uso de e-mail, acesso à internet e redes sem fio, além de práticas para prevenir acessos indevidos.
- Anonimização e Descarte Seguro: Aplicação de técnicas de anonimização, pseudonimização e descarte adequado de dados pessoais ao final de sua finalidade ou do prazo legal de retenção, conforme tabela de temporalidade.
- Revisão Contratual: Inclusão de cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais nos contratos com fornecedores e prestadores de serviços.

- Canais de Atendimento ao Titular: Disponibilização de canais adequados (Portal de Privacidade, e-mail institucional, atendimento presencial e telefônico) para o exercício dos direitos dos titulares de dados.
- Capacitação e Conscientização: Promoção de treinamentos periódicos sobre LGPD, segurança da informação e boas práticas de proteção de dados, incorporados ao plano de desenvolvimento de pessoas da Fundação.
- Avisos de Privacidade: Adoção de avisos informativos e transparentes nos formulários e interfaces de coleta de dados pessoais.
- Auditorias e Monitoramento Contínuo: Realização de auditorias regulares para aferir a conformidade com a LGPD e identificar pontos de melhoria, com base em análises de riscos e avaliações de impacto à proteção de dados (DPIA).

A Funarte reitera seu compromisso com a proteção de dados pessoais e a governança da privacidade, investindo continuamente na melhoria dos controles, no fortalecimento da cultura institucional e na prestação de contas perante a sociedade e os titulares de dados.

## **6. PROGRAMA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

A Fundação Nacional de Artes (Funarte) vem implementando uma série de medidas no âmbito do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), abrangendo aspectos de gestão, governança, maturidade, metodologia, pessoas e tecnologia, conforme previsto na Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023, que institui o Programa e o Framework de Privacidade e Segurança da Informação.

Os órgãos da Administração Pública Federal têm se empenhado nos Ciclos 1, 2 e, atualmente, no Ciclo 3 (2024) do PPSI, que contempla um total de 96 medidas priorizadas para os anos de 2023 e 2024. A Funarte vem se alinhando a esse esforço nacional, promovendo avanços importantes na proteção de dados e na segurança das informações institucionais.

Na mais recente avaliação de conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e aos normativos de segurança da informação, a Funarte apresentou os seguintes índices de maturidade (iMC), de acordo com a escala do PPSI:

- **Estruturação Básica:** 86%, classificado como nível de maturidade "**Em aprimoramento**" (0,70 a 0,89);
- **ISeg (Segurança da Informação):** 55%, classificado como nível de maturidade "**Intermediário**" (0,50 a 0,69);
- **IPriv (Privacidade):** 35%, classificado como nível de maturidade "**Básico**" (0,30 a 0,49).

Esses resultados demonstram que, embora a Fundação já tenha consolidado sua estrutura básica no tema e avance em segurança da informação, ainda há espaço para crescimento significativo na dimensão de privacidade. Os dados obtidos reforçam a necessidade de ações contínuas voltadas ao aprimoramento das práticas institucionais de proteção de dados e à elevação da maturidade no tratamento da informação.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Relatório Consolidado demonstra o compromisso da Funarte com a proteção de dados pessoais, detalhando os processos de tratamento, os riscos associados e as medidas de mitigação implementadas. A instituição avançou significativamente na conformidade com a LGPD, alcançando um nível de maturidade em aprimoramento e planejando novas ações para 2025.

A publicização do RPPN reforça os princípios de transparência e responsabilização, permitindo que titulares de dados e a sociedade acompanhem os esforços da Funarte na proteção de direitos fundamentais. O relatório será revisado anualmente ou em caso de mudanças significativas nos processos, sistemas ou regulamentações.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Relatório Consolidado demonstra o compromisso da Funarte com a proteção de dados pessoais, detalhando os processos de tratamento, os riscos associados e as medidas de mitigação implementadas. A instituição avançou significativamente na conformidade com a LGPD, alcançando um nível de maturidade em aprimoramento e planejando novas ações para 2025.

A publicização do RPPN reforça os princípios de transparência e responsabilização, permitindo que titulares de dados e a sociedade acompanhem os esforços da Funarte na proteção de direitos fundamentais. O relatório será revisado anualmente ou em caso de mudanças significativas nos processos, sistemas ou regulamentações.

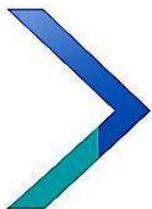
## **8. APROVAÇÃO**

Responsável pela Elaboração: Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade (COTIC).

Encarregado de Dados: Sr. Paulo Cesar Pereira Soares.

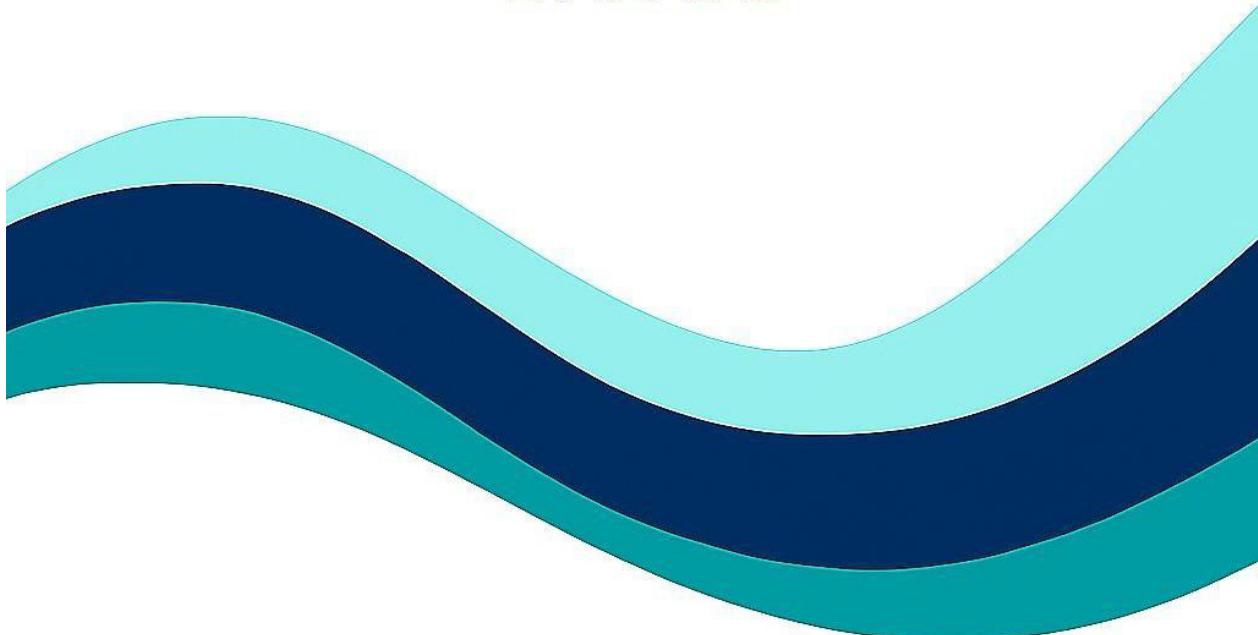
Representante do Controlador: Diretoria Executiva da Funarte.

Aprovação: Diretoria Executiva da Funarte.



# FUNARTE

## POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO DE DADOS



## **Sumário**

1. Objetivo .....	3
2. Abrangência .....	3
3. Princípios Fundamentais.....	3
4. Níveis de Classificação da Informação .....	5
4.1. Pública .....	5
4.2. Restrita .....	5
4.3. Sigilosa .....	6
5. Responsabilidades .....	7
6. Revisão e Não Conformidade .....	7

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE**

**Presidenta**

Maria Marighella

**Diretor Executivo**

Leonardo Lessa

**Coordenador de Tecnologia da Informação e Conectividade**

Ronaldo Lucena de Marins

**Encarregado pela Proteção de Dados**

Paulo César Pereira Soares

**Colaboradores:**

Isadora Simões Gomes Carvalho Oriá

Luiz Felipe Calazans dos Santos

## Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Autor
15/09/2025	1.0	Política de Classificação de Dados	Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade (COTIC)
06/10/2025	1.1	Atualização - Equipe de elaboração	Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade (COTIC)

## **1. Objetivo**

Esta política estabelece diretrizes e responsabilidades para a classificação de conteúdos relacionados a dados dentro da Fundação Nacional de Artes, FUNARTE, visando garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados. O objetivo é proteger os ativos de conteúdos ligados a dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis.

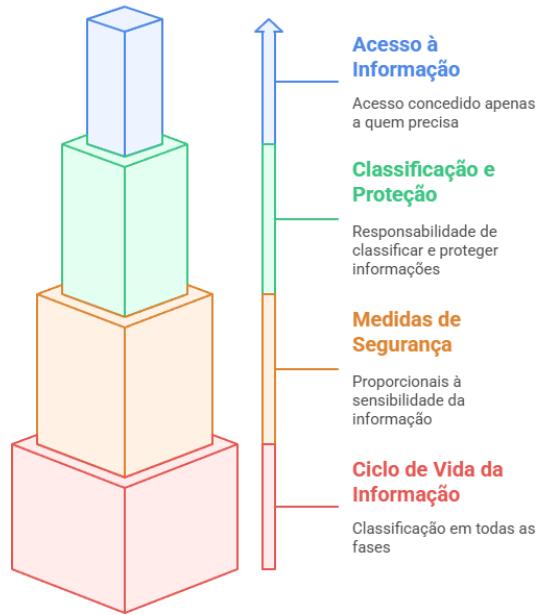
## **2. Abrangência**

Esta política se aplica a todas as informações (digitais, físicas, verbais) geradas, utilizadas, armazenadas, custodiadas ou transmitidas por todos os colaboradores, prestadores de serviço, parceiros e qualquer terceiro que tenha acesso aos sistemas ou informações da FUNARTE.

## **3. Princípios Fundamentais**

- **Necessidade de Conhecer:** A LAI (Lei de Acesso a Informação), o acesso de conteúdo a dados, deve ser concedido apenas a quem realmente precisa dela para desempenhar suas funções.
- **Responsabilidade:** Todos são responsáveis por classificar, atualizar e proteger as informações de acordo com esta política.
- **Proporcionalidade:** As medidas de segurança e controle de acesso devem ser proporcionais ao nível de sensibilidade do conjunto de dados.
- **Ciclo de Vida do Conjunto de Dados:** A classificação deve ser considerada em todas as fases do ciclo de vida de conteúdos relacionados aos dados (criação, uso, armazenamento, descarte).

## Hierarquia de Segurança da Informação



## 4. Níveis de Classificação da Informação

A informação deve ser classificada em um dos três níveis a seguir, com base no potencial de dano à FUNARTE e aos titulares de dados caso ocorra acesso não autorizado, alteração ou destruição indevida.

### 4.1. Pública

- **Definição:** Conjunto de Dados que não apresentam risco à FUNARTE ou aos titulares de dados se divulgadas a qualquer pessoa, interna ou externamente.
- **Exemplos:**
  - Informações gerais no portal institucional.
  - Comunicados de imprensa oficiais.
  - Políticas e termos de uso publicados.
  - Materiais genéricos.
- **Controles de Acesso:** Não há restrições de acesso. Pode ser divulgada publicamente.
- **Responsabilidade:** Deve-se garantir a veracidade e atualização.

### 4.2. Restrita

- **Definição:** Informações destinadas ao uso interno da FUNARTE. A divulgação não autorizada pode causar danos moderados à organização ou aos titulares de dados. Inclui a maioria dos dados pessoais comuns.
- **Exemplos:**
  - Documentos que contêm dados pessoais.
  - Dados cadastrais de fornecedores (nome, e-mail, telefone, endereço).
  - Planilhas de orçamentos internos.
  - Manuais e procedimentos internos.
- **Controles de Acesso:** Acesso limitado a colaboradores autorizados com base na necessidade de conhecer (acesso via login/senha em sistemas restritos, por exemplo). Não deve ser divulgada externamente sem autorização formal.
- **Responsabilidade:** Exige proteção contra acesso indevido, compartilhamento não autorizado e uso fora da finalidade.

#### 4.3. Sigilosa

- **Definição:** Informações sensíveis de alta criticidade, cuja divulgação, alteração ou destruição não autorizada pode causar danos severos ou irreparáveis à FUNARTE (incluindo multas, danos à reputação e perda de negócios) e/ou aos titulares de dados (danos existenciais, materiais, morais). Obrigatoriamente inclui dados pessoais sensíveis.
- **Exemplos:**
  - Dados pessoais sensíveis (saúde, biométricos, genéticos, religião, origem étnica, filiação sindical, orientação sexual).
  - Segredos de negócio, propriedade intelectual e patentes.
  - Credenciais de acesso a sistemas críticos.
  - Informações de segurança cibernética (vulnerabilidades, planos de resposta a incidentes).
- **Controles de Acesso:** Acesso estritamente limitado a um número mínimo de colaboradores com autorização específica e comprovada necessidade de conhecer. Exige as mais rigorosas medidas de segurança (criptografia, autenticação multifator, monitoramento constante, segregação de ambientes).
- **Responsabilidade:** Manuseio com o máximo de cuidado e proteção. Exige atenção especial na retenção e descarte seguro.

Espectro de classificação da informação com base no potencial de dano à FUNARTE.



## **5. Responsabilidades**

- **Colaboradores:** São responsáveis por classificar as informações que criam ou recebem e por manuseá-las de acordo com a classificação definida.
- **Proprietários da Informação:** São responsáveis por determinar a classificação inicial das informações sob sua custódia, atualização, bem como garantir que os controles de segurança adequados sejam aplicados.
- **Tecnologia da Informação (COTIC):** É responsável por implementar e manter os controles técnicos de segurança e as ferramentas para suportar a classificação da informação (ex: sistemas de controle de acesso, criptografia).
- **Encarregado pela Proteção de Dados (DPO) / Comitê de Privacidade:** Responsáveis por revisar esta política, fornecer orientação sobre classificação de dados pessoais e sensíveis, e garantir a conformidade com a LGPD.

## **6. Revisão e Não Conformidade**

Esta política será revisada anualmente ou sempre que houver mudanças significativas nas operações ou regulamentações. O não cumprimento desta política pode resultar em medidas disciplinares, conforme o regimento interno da FUNARTE e de acordo com as orientações dos órgãos de controle e/ou ações legais cabíveis.